



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 051/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, homologado em 08/05/2025, integrante do **Processo Administrativo Nº 1872/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 46.424.615/0001-46, com sede à Al. Ezequiel Mantoanelli, nº 375, Loteamento Green View Village, Indaiatuba/SP, CEP 13340-214, contato (19) 99627-1242, e-mail: tec.laundry@outlook.com, representada por **Jessé Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.***.***-56, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDEIRIA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	01 UND	LAVADORA HOSPITALAR 30KG CORPO EXTERNO: LATERAIS DE APOIO EM CHAPA DE AÇO SAE-1020 COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU AÇO INOX AISI 304 (OPCIONAL), BASE ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO SA E-1020 COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-CO AT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. REVESTIMENTO INTERNO COM CHAPAS DE AÇO INOXI DÁVEL AISI-304. TAMBOR EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 FIXADOS COM PARAFUS OS E PORCAS EM AÇO INOX, DOBRADIÇAS FABRICADAS EM AÇO INOX AISI 304, PORTAS EXTERNA S FABRICADAS EM AÇO INOX AISI 304 COM VISOR DE VIDRO PARA O INTERIOR DA MÁQUINA,	WASH LAV	R\$25.500,00	R\$25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

		TRAVAS MECÂNICAS PARA FECHAMENTO DAS PORTAS FABRICADAS EM AÇO INOX AI SI 304. BARREIRA: CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO 1020 COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU AÇO INOX AISI-304 (OPCIONAL). AMPLO VISOR DE AMBIENTES. CESTO: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304 SIMETRICAMENTE PERFURADOS E REPUXADOS. PORTAS CORREDIÇAS COM TRINCOS DE PRESSÃO. BATEDEIRAS INTERNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, O FERECENDO UMA MAIOR AÇÃO MECÂNICA. TRANSMISSÃO: TODOS OS MODELOS POSSUEM INVERSOR DE FREQUÊNCIA. OS MODELOS DE 20KG, 30KG E 50KGA TRANSMISSÃO É FEITA ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO V (OPCIONAL MOTO REDUTOR). O MODELO DE 100 KG A TRANSMISSÃO É FEITO ATRAVÉS DE ENGRENAGENS COM CORRENTE, MOTO REDUTOR E INVERSOR DE FREQUÊNCIA. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRICO: COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO DE AMBOS OS LADOS (SUJO E LIMPO). PAINEL DO LADO SUJO: CHAVE GERAL LOCALIZADA ACIMA DO PAINEL DE COMANDO, CHAVE LIGA /DESLIGA, ALARME SONORO QUE AVISA FIM DE CADA CICLO, BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO INTERNO, TIMER/TEMPORIZADOR COM TERMÔMETRO DIGITAL, BOTÃO COM LÂMPADA SINALIZADORA PARA RESET DO SISTEMA DE SEGURANÇA, BOTÕES LIGA/DESLIGA ALARME SONORO E BOTÃO DE EMERGÊNCIA; PAINEL DO LADO LIM			
02	01 UND	SECADORA - 20KG CORPO EXTERNO: GABINETE COM ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO E CHAPAS LATERAIS EM CHAP? DE AÇO SAE-1020, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. REVESTIMENTO	WASH LAV	R\$23.500,00	R\$23.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	INTERNO COM ISOLANTE TÉRMICO (LÃ DE VIDRO) ENTRE AS CHAPAS LATERAIS DA MÁQUINA E O TAMBOR DO CESTO. PORTA CONFECCIONADA EM AÇO SAE-1020, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO ISOLADO COM UMA GUARNIÇÃO DE BORRACHA PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DAS ROUPAS EM MOVIMENTO NO SEU INTERIOR, TRAVA ELETROMAGNÉTICA PARA FECHAMENTO DA PORTA, 02 EXAUSTORES TRASEIROS INCORPORADOS A ESTRUTURA DA MÁQUINA, ACIONADOS POR MOTORES ELÉTRICOS DE 1 CV CADA PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DO AR QUENTE. CESTO: FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA OU DE AÇO INOX AISI-304, SIMETRICAMENTE PERFURADOS E REPUXADOS, PERMITINDO UMA PERFEITA CIRCULAÇÃO DE CALOR ENTRE AS ROUPAS. BATEDEIRAS INTERNAS FABRICADAS EM CHAPA GALVANIZADA OU DE AÇO INOX AISI-304 SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, PERMITEM DISTRIBUIR AS ROUPAS DE FORMA UNIFORME OFERECENDO UMA MAIOR AÇÃO MECÂNICA. GAVETA COLETORA DE FELPAS COM FRENTE E ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA AÇO SAE-1020, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI DUAS ALÇAS PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA GAVETA, TOTALMENTE REMOVÍVEL, LOCALIZADA ABAIXO DO CESTO. TRANSMISSÃO: ØOS MODELOS DE 20KG, 30KG, 50KG E 100KG A TRANSMISSÃO É FEITA ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO V, COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS POLIAS. NO MODELO DE 100KG A TRANSMISSÃO DOS MOTORES DOS EXAUSTORES TAMBÉM É FEITA ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO V, COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA PARA AS POLIAS. SISTEMAS DE AQUECIMENTO:			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

		ELÉTRICO: ATRAVÉS DE CONJUNTO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS ALETADAS; VAPOR: ATRAVÉS DE CONJUNTO DE SERPENTINAS DE COBRE ALETADAS; GÁS: ATRAVÉS DE CONJUNTO DE QUEIMADORES, DOTADOS			
03	01 UND	CENTRIFUGA 30KG ITEM DESCRIÇÃO QUANT VALOR UNIT VALOR TOTAL ESTRUTURA: COMPOSTA POR 3 COLUNAS FIXAS EM AÇO CARBONO SAE1020, SUSPENSAS E INTERLIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE TRIÂNGULO DE EMBASAMENTO, UNIDOS À MÁQUINA POR CORRENTES, DANDO EQUILÍBRIO AO SISTEMA PENDULAR, PROJETADA PARA ABSORVER VIBRAÇÕES. ESTRUTURA TRIANGULAR E CORPO EXTERNO DA MÁQUINA FABRICADOS EM AÇO SAE-1020, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO PELO PROCESSO E-COAT E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMPA EXTERNA FABRICADA EM AÇO INOX AISI-304, COM PARAFUSOS DE AÇO INOX AISI-304 E ACABAMENTO PARA FECHAMENTO DA PORTA. PORTA: PORTA EXTERNA, DOBRADIÇA, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS LO CALIZADOS NA TAMPA E NA PORTA SÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI-304. O FECHA MENTO DA PORTA EXTERNA ESTÁ ADEQUADO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, PERMITINDO SUA ABERTURA SOMENTE AO TÉRMINO DE CICLO OPERACIONAL E TRANCA AUTOMÁTICA ASSIM QUE O CICLO INICIA. PUXADOR LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DA PORTA PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO. CESTO INTERNO: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304, SIMETRICAMENTE PERFURADO E REPUXADO, MONTADO E APOIADO POR MANCAL E ROLAMENTOS CÔNICOS DE ROLOS.TRANSMISSÃO: TODAS AS MÁQUINAS POSSUEM ATRANSMISSÃO FEITA ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO V; INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE SÉRIE PARA AS MÁQUINAS DE 100KG E OPCIONAL PARA AS MÁQUINAS DE 20KG, 30KG E 50KG; O FREIO NAS MÁQUINAS DE 20KG, 30KG E	WASH LAV	R\$21.000,00	R\$21.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	50 KG É ACIONADO POR PEDAL, PERMITINDO DESACELERAÇÃO SUAVE E SEGURA (OPCIONAL FRENAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA); NAS MÁQUINAS DE 100 KG A FRENAGEM É AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO: COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO EM GABINETE PRÓPRIO E SEPARADO DA MÁQUINA CONTENDO: CHAVE GERAL LOCALIZADA ACIMA DO PAINEL DE COMANDO, CHAVE LIGA /DESLIGA, ALARME SONORO QUE AVISA FIM DE CADA CICLO, TIMER/TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DO TEMPO DE CICLO, BOTÃO COM LÂMPADA SINALIZADORA			
VALOR TOTAL R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)				

2. DA VALIDADE:

- 2.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços/orçamento, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste Contrato será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, nos seguintes locais:

	LOCAL ENTREGA	ENDEREÇOS	DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL)
1	Departamento Municipal de Saúde	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77, Centro – Miracatu/SP – Segunda a Sexta das 08h às 17h	0,2
Contato:		Tel: (13) 3847 – 7010 – E-mail: saude@miracatu.sp.gov.br	

- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto contratado, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.6. Os valores contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.8. Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

C.E.: 4.4.90.52.99

**FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e
Convênios Estaduais - Vinculados**

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

C.E.: 4.4.90.52.99

**FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e
Convênios Estaduais - Vinculados**

**VALOR: R\$ 41.996,67 (quarenta e um mil novecentos
e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1.** O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025, bem como o (s) preço (s) da contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 09 de maio de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

TEC LAUNDRY
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS PARA
LAVANDERIAS
INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 46.424.615/0001-46
CONTRATADA

Juliane Freitas Cabral
Gomes
Diretora do Dep. de Saúde
**GESTORA DO
CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ Nº 46.424.615/0001-46

CONTRATO Nº 051/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/05/2025 à 09/05/2026

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 1872/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 09 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Juliane Freitas Cabral Gomes

Cargo: Diretora do Dep. de Saúde

CPF: 383.***.***-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jessé Alves da Silva

Cargo: Representante legal

CPF: 140.***.***-56

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ Nº 46.424.615/0001-46

CONTRATO Nº 051/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/05/2025 à 09/05/2026

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROCESSO Nº 1872/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 09 de maio de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS